MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.829/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, na importância de NCZ$. . . 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzados novos) para atender a seguinte dotação:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.16.097 - Inspeção, padronização e classificação de produtos

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$500.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanete NCZ$300.000,00

16.88.021 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$1.000.000,00

T O T A L . . . . . NCZ$1.800.000,00

ART. 2º - Para fazer face as despesas serão canceladas as seguintes dotações:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$200.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.58.323 - Planejamento Urbano

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$1.600.000,00

T O T A L . . . . . NCZ$1.800.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal